

**RESOLUÇÃO Nº 4.661, DE 28 DE AGOSTO DE 1996 - DODF nº 172**  
de 04 de setembro de 1996 - Manutenção pena suspensão a Luiz de  
Almeida Lizardo - permissionário nº 153.

RESOLUÇÃO Nº 4.661, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Carlos Antônio Leal, constante do processo n.º 096.003390/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Luiz de Almeida Lizardo, permissionário n.º 153, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.